



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência

NOTA TÉCNICA Nº 14/2024-CGSPD/DAET/SAES/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se da Nota Técnica nº 14/2024 que traz informações quanto aos critérios para habilitação dos Núcleos de Atenção à Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA); os critérios para a adesão ao incentivo de 20% destinado aos Centros Especializados em Reabilitação (CER) habilitados na modalidade de reabilitação intelectual, que realizam atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e as orientações para habilitação, pelo Ministério da Saúde, de Transporte Sanitário Adaptado no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), conforme estabelece a [Portaria de Consolidação GM/MS nº 3 de 28 de Setembro de 2017, Anexo VI](#) e [Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo IV.](#), cujos dispositivos foram atualizados pela [Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023.](#)

2. ANÁLISE

2.1. [A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência \(LBI\)](#), a pessoa com deficiência *“tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”*.

2.2. Dito isso, a [Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência](#) (PNAISPD), atualizada por meio da [Portaria GM/MS Nº 1.526, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023](#), tem por objetivo promover e proteger a saúde da pessoa com deficiência, por meio da ampliação do acesso ao cuidado integral no âmbito do SUS, em articulação com as demais políticas e ações intersetoriais, contribuindo para sua autonomia, qualidade de vida e inclusão social, bem como prevenindo diferentes agravos à saúde em todos os ciclos de vida.

2.3. A Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) foi instituída em 2012 e reformulada em 2023, e tem como objetivo ofertar ações e serviços de saúde para o cuidado integral à saúde da pessoa com deficiência sendo organizada com os componentes da Atenção Primária, Atenção Especializada, Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, articulados em Redes de Atenção à Saúde de acordo com o Planejamento Regional Integrado - PRI.

2.4. Considerando a organização da RCPD, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), insta ressaltar que no Brasil uma das diretrizes do SUS é a integralidade, a qual se baseia em ações de promoção, prevenção de agravos e recuperação da saúde. A abordagem integral possibilita uma compreensão completa do indivíduo, levando em conta o seu contexto histórico, social, político, familiar e ambiental. O cuidado integral ocorre simultaneamente em níveis individual e coletivo, tornando impraticáveis ações isoladas. Isso destaca a importância da coordenação entre a equipe multiprofissional e o ambiente no qual o indivíduo está inserido.

2.5. Além da integralidade, o cuidado das pessoas com deficiência bem como suas ações devem se estruturar na proposta da intersetorialidade

envolvendo atores da educação, assistência social, esporte, cultura, entre outros. Logo, os serviços de atenção especializada do SUS precisam estabelecer relações junto a toda esta estrutura a fim de qualificar o modelo de cuidado integral e centrado nas pessoas com deficiência.

2.6. Estes fatores servem de base para a elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS), desenvolvido por meio do trabalho multiprofissional e interdisciplinar, visando o planejamento da reabilitação, definição de objetivos terapêuticos e a indicação do uso de recursos e metodologias terapêuticas que serão adotadas. Ressalta-se que o Projeto Terapêutico Singular (PTS) é um conjunto de propostas de condutas terapêuticas articuladas para um indivíduo, resultante da discussão coletiva de uma equipe multi e interdisciplinar centrada na singularidade da pessoa em tratamento, de modo a contribuir para a estratégia compartilhada de gestão e de cuidado, possibilitando a definição de objetivos comuns entre equipe e sujeito em acompanhamento em saúde.

2.7. Por fim, caberá às secretarias estaduais e municipais a regulação do acesso aos serviços da RCPD, sob sua gestão, por meio de protocolos específicos e da estratificação de risco, devidamente pactuados na CIR, quando couber, e na CIB ou no Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - CGSES/DF.

3. ATUALIZAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA OS COMPONENTES DA RCPD

3.1. Dada a publicação da [Portaria GM/MS nº 1.526/2023](#), no que diz respeito ao incentivo financeiro de custeio para os componentes da Atenção Especializada Ambulatorial da RCPD, os valores de custeio mensal para os Centros Especializados em Reabilitação e Oficinas Ortopédicas, a partir da competência 10/2023, passam a ser os descritos no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1: Valor mensal no Teto MAC - custeio CER

Componente	Valor Mensal
CER II	R\$ 189.000,00
CER III	R\$ 270.000,00
CER IV	R\$ 430.000,00
Oficina Ortopédica Fixa	R\$ 73.000,00
Oficina Ortopédica Itinerante	R\$ 24.000,00

Fonte:
CGSPD/DAET/SAES/MS.

4. INCLUSÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ADAPTADO - VALOR PROPOSTO: R\$ 4.000,00/MÊS:

4.1. Destaca-se que enquanto ação prioritária, a CGSPD realiza periodicamente o monitoramento do funcionamento dos serviços habilitados no âmbito da RCPD, inclusive com relação ao funcionamento dos Veículos de Transporte Adaptado doados e financiados aos estabelecimentos habilitados como CER.

4.2. Nesse contexto, constata-se que os gestores têm apresentado dificuldades para arcar com os custos operacionais (fixos e variáveis), sobretudo com relação à contratação de profissional motorista, seguro obrigatório e manutenção preventiva/corretiva.

4.3. Frente ao exposto, a CGSPD realizou junto aos gestores locais da RCPD, levantamento de informações relativas às despesas anuais com seguro obrigatório, combustível, manutenção e motorista. Diante dos dados apresentados, a CGSPD propôs a inclusão do incentivo financeiro federal para custeio do Veículo de Transporte Adaptado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)/mês, a fim de suprir o custeio das despesas operacionais dos veículos.

4.4. Para tanto, como critérios para habilitação dos Transportes Sanitários Adaptados, são necessários os seguintes documentos obrigatórios:

- Documento que comprove anuência da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou CGSES/DF
- Documento que comprove a ciência do Grupo Conductor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência sobre a solicitação desta habilitação;
- Termo de Compromisso de Identidade Visual (assinado pelo Secretário de Saúde responsável pela gestão do Serviço);
- Cópia digitalizada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) obrigatoriamente em nome do estado ou município ou do estabelecimento, em caso de entidades sem fins lucrativos;
- Cópia digitalizada da apólice do seguro veicular ou documento assinado pelo gestor ou responsável pela entidade sem fins lucrativos, declarando o seguro do veículo e a data final de vigência;
- Declaração do gestor ou responsável pela entidade sem fins lucrativos, informando o(a)s condutor(a)s habilitado(a)s, anexando suas respectivas Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH), devendo ser indicado ao menos um motorista para cada veículo com respectivo cadastro no [Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES](#);
- Declaração do gestor ou responsável pela entidade sem fins lucrativos, informando o uso do veículo conforme estabelecido no Parágrafo único do Art. 14 do Art. 2º da [Portaria GM/MS Nº 1.526, de 11 de outubro de 2023](#); e
- Documento que comprove a revisão e manutenção preventiva do veículo, de acordo com seu manual de fábrica.

5. INCLUSÃO DE INCENTIVO DE CUSTEIO ADICIONAL DE 20% AOS CENTROS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO COM MODALIDADE INTELLECTUAL QUE OFERTAM CUIDADO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA:

5.1. No âmbito do Sistema Único de Saúde, as ações que envolvem os cuidados à saúde das pessoas com deficiência e, em especial, das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), têm tido, nos últimos anos, forte presença na agenda do Ministério da Saúde e frente à necessidade de priorização do cuidado às pessoas com TEA, manifestada inclusive na Consulta Pública da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, a CGSPD propõe a inclusão de custeio adicional de 20% aos Centros Especializados em Reabilitação, habilitados na modalidade de reabilitação intelectual, que ofertam cuidado às pessoas com TEA com o objetivo de apoiar os gestores na manutenção e funcionamento desse serviço.

5.2. Isto posto, o adicional de 20% destinado aos Centros Especializados em Reabilitação, ocorrerá de acordo com a modalidade do serviço habilitado, conforme descrito abaixo:

- CER II: R\$ 37.800,00;
- CER III: R\$ 54.000,00;
- CER IV: R\$ 86.000,00.

5.3. Por conseguinte, como critérios para adesão ao incentivo de 20% - CER com Modalidade Intelectual que atende TEA, os requisitos obrigatórios são:

- Documento que ateste que o serviço possui a carga horária mínima de profissionais e que atende os quantitativos mínimos

de usuários, de acordo com a tipologia, conforme descrito no [Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual](#).

- Comprovação ou Declaração de compromisso com a ampliação de carga horária da equipe mínima considerando o acréscimo de 20% (a ser definido por tipologia), conforme Quadro 2 abaixo:

Quadro 2: Ampliação de carga horária

Categoria Profissional	Ampliação de carga semanal em horas CER II	Ampliação de carga semanal em horas CER III	Ampliação de carga semanal em horas CER IV
<u>Equipe Ampliada</u> Fisioterapia Terapia Ocupacional Fonoaudiologia Psicologia Neuropsicologia Assistente Social Nutricionista	80 horas	120 horas	200 horas
<u>Equipe Complementar</u> Psicopedagogo Pedagogia Profissional de Educação física Musicoterapeuta Recreador Arteterapeuta Técnico de Enfermagem	20 horas	40 horas	60 horas

Fonte: CGSPD/DAET/SAES/MS.

- Comprovação ou Declaração de compromisso com a ampliação de produtividade, conforme Quadro 3 a seguir:

Quadro 3: Produtividade e usuários atendidos

Tipo de CER	Produção SIA/SUS Mínima (Ampliação mensal)	Quantitativo de Usuários/Mês Atendidos e Monitoramento (Ampliação mensal)
CER II	390	50
CER III	600	80
CER IV	1100	140

Fonte: CGSPD/DAET/SAES/MS.

- Informações sobre a fila de espera/ demanda reprimida para atendimento das pessoas com TEA (CID F-84) no território;
- Apresentar na justificativa informações sobre os valores, a nível de contrapartida, por parte dos requerentes (municípios/estados/DF) e por parte dos demais entes federativos que possuem munícipes atendidos pelo requerente, tendo em vista que o financiamento do SUS é de responsabilidade compartilhada entre os entes federativos (município, estado e União, conforme [Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990](#)). □

5.4. Quanto aos documentos obrigatórios, faz-se necessário:

- Documento que comprove anuência da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou CGSES/DF;
- Documento que comprove a ciência do Grupo Conductor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência sobre a solicitação desta

habilitação;

- Termo de compromisso de articulação com os setores locais da proteção social, educação, esporte, cultura, entre outros, contendo ações desenvolvidas ou a desenvolver junto ao setor saúde visando a implementação de ações para expandir o alcance do cuidado, promover a inclusão e aprimorar a qualidade de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

6. INCLUSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA OS NÚCLEOS DE ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - VALOR PROPOSTO: R\$ 100.000,00/MÊS:

6.1. O Núcleo de Atenção a Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA) trata-se de um ponto de atenção ambulatorial especializado em reabilitação/habilitação que realiza avaliação, diagnóstico e acompanhamento multiprofissional de crianças e adolescentes com TEA.

6.2. A proposta deverá ser cadastrada no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde – SAIPS até 12/12/2024. O prazo estipulado considera a data de envio da Nota Técnica nº 83/2023/CGSPD/DAET/SAES/MS (0037593314).

6.3. Os núcleos devem estar em consonância com a PNAISPD na prestação da assistência e assegurando linhas de cuidado em saúde, com enfoque na construção de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) que contemplem condutas terapêuticas voltadas para os aspectos da cognição, linguagem, sociabilidade e desenvolvimento de habilidades necessárias, tendo como objetivo a funcionalidade, com vistas a promoção da participação social de crianças e adolescentes com Transtornos do Espectro Autista (TEA) nos diferentes contextos.

6.4. Para fazer jus ao incentivo financeiro de custeio mensal no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), serão considerados os estabelecimentos de saúde (públicos ou filantrópicos) já existentes e em funcionamento até a data da publicação da [Portaria GM/MS Nº 1.526, de 11 de outubro de 2023](#).

6.5. Quanto aos critérios para habilitação serão considerados os seguintes pontos:

- Ser um ponto de referência de atendimento exclusivo às pessoas com TEA;
- Público-Alvo: Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos (de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) considera-se criança a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade;
- Abrangência: Municipal ou Regional conforme pactuações em CIR e CIB;
- Equipe Mínima: 340 horas semanais, conforme Quadro 4:

Quadro 4: Carga Horária da Equipe Mínima

Categoria Profissional	Carga Horária Semanal em Horas
Fisioterapeuta	40
Terapeuta Ocupacional	40
Fonoaudiologia	40
Psicologia*	120
Pedagogia	20
Assistente Social	40
Nutricionista	20
Médico Neurologista ou Psiquiatra	20
Categorias Opcionais**	-
Total	340

* Incluindo Psicólogos com especialização em Neuropsicologia

** Psicopedagogo, Profissional de Educação física; Arteterapeuta; Musicoterapeuta; Recriador; Técnico de Enfermagem e outros.
Fonte: CGSPD/DAET/SAES/MS.

- Quantitativo de Usuários/mês atendidos: 180 usuários;
- Quantitativos mínimos de produtividade: 1500 procedimentos ambulatoriais, conforme Quadro 5 abaixo:

Quadro 5: Produção Mínima □

Produção da Equipe Multiprofissional (Exceto Médico)	Produção da Equipe Médica
1.382	128
Total	1500 procedimentos/mês

Fonte: CGSPD/DAET/SAES/MS.

- Produção Ambulatorial SIA/SUS - procedimentos a serem monitorados, conforme Quadro 6:

Quadro 6: Procedimentos da Tabela SUS

Código do Procedimento	Tipo	Nome do Procedimento
101010028	Comum	Atividade Educativa/Orientação em grupo na Atenção Especializada
101040024	Comum	Avaliação Antropométrica
211070017	Comum	Análise Acústica da Voz por meio de Laboratório de Voz
211070068	Comum	Avaliação de Linguagem Escrita/Leitura
211070076	Comum	Avaliação de Linguagem Oral
211070084	Comum	Avaliação Miofuncional de Sistema Estomatognático
211070114	Comum	Avaliação Vocal
211070173	Comum	Exame de Organização Perceptiva
211070181	Comum	Exame Neuropsicomotor Evolutivo
211070190	Comum	Gustometria
211070220	Comum	Olfatometria
301010048	Comum	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada
301010072	Comum	Consulta Médica em Atenção Especializada
301010307	Comum	Teleconsulta Médica na Atenção Especializada
301010315	Comum	Teleconsulta por Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico)
301040036	Comum	Terapia em Grupo
301040044	Comum	Terapia Individual
301070083	Comum	Atendimento em Oficina Terapêutica I para Portador de Necessidades Especiais (Por Oficina)
301070270	Comum	Matriciamento de Equipes dos Outros Pontos e Níveis da Rede de Atenção à Saúde para Atenção à Saúde das Pessoas com Deficiência
301070288	Comum	Alta por Objetivos Terapêuticos Alcançados da Reabilitação na Atenção
301080160	Comum	Atendimento em Psicoterapia de Grupo
301070067	Comum	Atendimento/Acompanhamento em Reabilitação nas Múltiplas Deficiências
309050014	Comum - PICS	Sessão de Acupuntura Aplicação de Ventosas/Moxa
309050022	Comum - PICS	Sessão de Acupuntura com Inserção de Agulhas
309050049	Comum - PICS	Sessão de Auriculoterapia
309050057	Comum - PICS	Sessão de Massoterapia

309050073	Comum - PICS	Tratamento Naturopático
309050081	Comum - PICS	Tratamento Osteopático
309050090	Comum - PICS	Tratamento Quiroprático
309050111	Comum - PICS	Sessão de Apiterapia
309050120	Comum - PICS	Sessão de Aromaterapia
309050138	Comum - PICS	Sessão de Cromoterapia
309050162	Comum - PICS	Sessão de Imposição de Mãos
309050189	Comum - PICS	Sessão de Terapia de Florais
309050197	Comum - PICS	Tratamento Homeopático
309050200	Comum - PICS	Tratamento Fitoterápico
309050219	Comum - PICS	Tratamento Antroposófico
309050227	Comum - PICS	Tratamento Ayurvédico
309050235	Comum - PICS	Tratamento em Medicina Tradicional Chinesa
302060049	Física	Atendimento Fisioterapêutico em paciente c/ Comprometimento Cognitivo
301070105	Física	Atendimento/Acompanhamento Intensivo de Paciente em Reabilitação Física (1 Turno Paciente-Dia- 15 atendimentos-mês)
301070121	Física	Tratamento Intensivo de Paciente em Reabilitação Física (1 Turno Paciente-Dia - 20 atendimento-mês)
211030015	Física	Avaliação Cinemática e de Parâmetros Lineares
211030023	Física	Avaliação Cinética, Cinemática e de Parâmetros Lineares
211030031	Física	Avaliação de Equilíbrio Estático em Placa de Força
211030040	Física	Avaliação de Função e Mecânica Respiratória
211030058	Física	Avaliação de Função e Mecânica Respiratória com Transdutores
211030066	Física	Avaliação de Movimento (por imagem)
211030082	Física	Eletrodiagnóstico Cinético Funcional
211030090	Física	Eletromiografia Dinâmica, Avaliação Cinética, Cinemática e de Parâmetros Lineares
309050030	Física	Sessão de Eletroestimulação
301070024	Intelectual	Acompanhamento de Paciente em Reabilitação em Comunicação Alternativa
301070040	Intelectual	Acompanhamento Neuropsicológico de Paciente em Reabilitação
301070059	Intelectual	Acompanhamento Psicopedagógico de Paciente em Reabilitação
211100013	Intelectual	Aplicação de Teste para Psicodiagnóstico
301070261	Intelectual	Teleatendimento/Telemonitoramento em Reabilitação Intelectual

Fonte: CGSPD/DAET/SAES/MS.

- Equipamentos: Os equipamentos e materiais permanentes a serem utilizados nos ambientes no referido estabelecimento deverão

constar na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes – RENEM por meio do link:

<https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/ambiente>.

- Ambientes mínimos: Os Núcleos devem dispor de infraestrutura, mobiliário, equipamentos e tecnologias de modo a garantir o acesso e a qualidade dos serviços prestados aos usuários com TEA.

Quadro 7: Ambiência

Área Externa	Área Interna
Área para atividades lúdicas (área de recreação e/ou lazer)	Consultório de Neurologia ou Psiquiatria
Área para embarque e desembarque de veículo adaptado, ambulância e veículo comum (preferencialmente uma área coberta)	Consultório interdisciplinar
Estacionamento para transporte sanitário adaptado (no mínimo duas vagas)	Consultório para Avaliação Clínico-funcional
Abrigo externo de resíduos sólidos	Sala de atendimento terapêutico I
Área externa de convivência	Sala de atendimento terapêutico II
-	Sala de atendimento terapêutico em grupo
-	Sala de Estimulação Precoce
-	Sala de Atividade de Vida Diária (AVD)
-	Área interna de convivência Espaço adequado para reunião (Sala de reunião)
-	Copa/refeitório
-	Sala de espera e Recepção
-	Sala de utilidades (com guarda temporária para resíduos sólidos)
-	Sala para o setor administrativo (Sala administrativa)
-	Sanitários adaptados para usuários (Sanitário feminino/masculino)
-	Fraldário
-	Depósito de Material de Limpeza (DML)
-	Espaço para arquivo (Sala para arquivo)
-	Almoxarifado

Fonte: CGSPD/DAET/SAES/MS.

- Documentos Obrigatórios:
 - a) Documento que comprove anuência da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou CGSES/DF;
 - b) Documento que comprove a ciência do Grupo Conductor da RCPD sobre a solicitação desta habilitação;
 - c) Cópia digitalizada do Alvará de Funcionamento do Serviço expedido pela Vigilância Sanitária, com validade vigente, ou do Protocolo de entrada do pedido no órgão competente;
 - d) Termo de compromisso de regulação dos atendimentos a serem realizados no Núcleo TEA (RCPD) assinado pelo gestor local ou responsável pela entidade sem fins lucrativos;
 - e) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), com validade vigente;
 - f) Laudo Técnico de Acessibilidade emitido por Responsável Técnico com RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
 - g) Termo de Compromisso de Identidade Visual (assinado pelo Secretário de Saúde responsável pela gestão do Serviço);

h) Termo de compromisso de articulação com os setores locais da proteção social, educação, esporte, cultura, entre outros, contendo ações desenvolvidas ou a desenvolver junto ao setor saúde visando a implementação de ações para expandir o alcance do cuidado, promover a inclusão e aprimorar a qualidade de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

i) Termo de Compromisso em que o Gestor Local se compromete a atender às determinações da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO X, Capítulo IV, Artigo 1152, Inciso II (Origem: Portaria GM Nº 2.617 de 1º de novembro de 2013) que estabelece prazo para o pagamento dos incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS. (Documento Obrigatório apenas para os casos de contratualização com Instituição Privada sem e/ou com fins lucrativos pela Secretaria de Saúde).

7. CONCLUSÃO

7.1. Por fim, salienta-se que para habilitação dos Núcleos de Atenção à Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assim como para fazer adesão ao incentivo financeiro de 20% para o CER habilitado na modalidade de reabilitação intelectual que oferta atendimento às pessoas com TEA e para custeio de Veículos Adaptados, os novos pleitos devem ser previamente pactuados na Comissão Intergestores Bipartite - CIB ou no Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal - CGSES/DF, conforme estabelece a [Portaria de Consolidação GM/MS nº 3 de 28 de Setembro de 2017, Anexo VI](#) e [Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo IV.](#), cujos dispositivos foram atualizados pela [Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023.](#)

7.2. Reitera-se que a proposta de solicitação de habilitação deverá ser cadastrada no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS.

7.3. Sem mais para o momento, a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência se coloca à disposição para apoio e demais esclarecimentos que se fizerem necessários pelo e-mail: peessoacomdeficiencia@saude.gov.br ou pelo telefone (61) 3315-6238.

ARTHUR MEDEIROS

Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD/DAET/SAES/MS

SUZANA RIBEIRO

Diretora

Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Arthur de Almeida Medeiros, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência**, em 08/03/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Cristina Silva Ribeiro, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática**, em 13/03/2024, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039089505** e o código CRC **27939D3A**.

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br